ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI N. 246 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.994

"ATRIBUI NOVO VALOR DA UNIDADE DE PADRAO FISCAL DE CAMPINAPOLIS-MT-UPF-CAMP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FLAVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuicoes que lhe confere o disposto no Art. 2 da Lei Municipal n. 147 de 05.05.1992, e considerando a Medida Provisoria n. 731, de 25.11.94, que dispoe sobre o Plano Real, Sistema Monetario Nacional e criterios para conversao das Obrigacoes, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica atribuido o valor de R$ 2,75 (Dois Reais e Setenta Cinco Centavos), a UNIDADE PADAO FISCAL DE CAMPINAPOLIS-MT, UPF-CAMP, a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 1.995, para efeitos de cobrancas de taxas, impostos e ou emolumentos, de acordo com o Codigo Tributario Municipal - Lei n. 024, de 23 de Janeiro de 1.988.

Art. 2 - O valor da UPF-CAMP, de que trata a presente Lei sera reajustado mensalmente pela UFIR, que e o indice oficial atual de reajuste fixado pelo Governo Federal, ou outro indicador economico que por ventura venha a substitui-lo.

Art. 3 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas todas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinapolis-Mt, 05 de Dezembro de 1.994.

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em___/___/___
FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal